



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL – RS E O MUNICÍPIO DE CIRIACO RS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Porto Alegre, nº 591, centro na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, CNPJ nº 04.215.090/0001-99, neste ato representado pela Prefeita Sr^a. **Jusene Consoladora Peruzzo**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado **O MUNICIPIO DE CIRIACO/ RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 88.2021.437/0001-59, com sede na Av. 19 de maio, nº 537, Ciriaco-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Arlindo Antonio Lopes**, doravante denominado MUNICÍPIO, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – Tendo em vista o atendimento do interesse público municipal e em conformidade com a Cláusula Quarta do respectivo convênio, bem assim considerando o interesse público municipal, e interesse recíproco das partes contratantes, fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio Original até **31 de dezembro de 2018**.

Cláusula Segunda Fica alterado o valor por quilometro rodado estabelecido na Cláusula Segunda do Termo de Convênio para Transporte Escolar, firmado entre o Município de Santa Cecília do Sul e o Município de Ciriaco, para **R\$ 2,61** (dois reais e sessenta e um centavos) ao Km rodado, a contar de 01 de março de 2018.

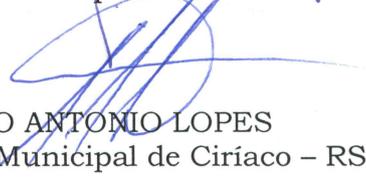
Cláusula Terceira – As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Ciriaco, 01 de março de 2018.



JUSENE CONSOLADORA PERUZZO
Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul – RS



ARLINDO ANTONIO LOPES
Prefeito Municipal de Ciriaco – RS

Testemunhas